



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL

ANÁLISE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 004/2025,  
ALTERA A LEI 1.779/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**I – RELATÓRIO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos no Art. 56 §3º inciso I do Regimento Interno desta Casa, através do relator Eliston Guarda, que este subscreve, apresenta parecer em relação ao Projeto de Lei Executivo nº 004/2025.

O presente Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara de forma legal e a propositura foi imediatamente encaminhada a esta Comissão, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores por meio digital.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

Conforme o artigo 27 da Lei Orgânica de Sapezal, bem como o artigo 56 do Regimento Interno desta Casa, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cabe examinar as proposições referentes às matérias desta natureza.

O Projeto fora proposto pelo Chefe do Poder Executivo de Sapezal, e tem por objetivo adequar a legislação municipal em conformidade com as normativas federais, atendendo as recomendações contidas na Nota Recomendatória CPSA/TCE Nº 03/2023 DE 28/04/2023.

O presente Projeto de Lei visa alterar dispositivos da **Lei Municipal nº 1.779**, especificamente o artigo 14 e o §6º do artigo 20. As alterações propostas têm como finalidade, atualizar a estrutura administrativa das unidades públicas estatais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) em Sapezal, incluindo expressamente o *Centro de Aperfeiçoamento Culinário (CAC)* entre os equipamentos públicos municipais e **garantir a alternância de gestão no Conselho Municipal**, estabelecendo que, a cada novo mandato, a presidência e a



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

---

vice-presidência sejam exercidas alternadamente entre representantes do governo e da sociedade civil.

Sendo assim, apresento PARECER FAVORÁVEL, à livre tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade, haja vista, o atendimento da legalidade e das técnicas redacionais

É o meu parecer a apreciação dos demais membros.

Sala de reunião da Câmara Municipal de Sapezal, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**Eliston Guarda**  
Relator -LJRF

**Miguel Henrique da Silva**  
Vereador – Presidente  
 com o Relator  
 contrário ao Relator

**Ailton Monteiro Dias**  
Vereador - Membro  
 com o Relator  
 contrário ao Relator